

PROTOCOLO Nº : 24.960.386-4
INTERESSADO : Receita Estadual do Paraná (REPR)
ASSUNTO : Autorização para instauração da fase competitiva da Dispensa Eletrônica nº 9/2025-FUNREFISCO. Contratação Direta, via Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica

DESPACHO Nº 1948/2025-SEFA

- I. Ciente;
- II. Trata-se de Protocolo que versa sobre procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, objetivando a **aquisição de 6 (seis) aparelhos de ar condicionado, tipo Split, capacidade 9.000 BTU/h, quente/frio (inverter), e 2 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo Split piso teto, capacidade 60.000 BTU/h, quente/frio (inverter)**, visando atender demandas da Receita Estadual do Paraná (REPR), conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e requisitos contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 9/2025 e seus anexos (mov. 25);
- III. Nesse sentido, após instrução processual, o Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios desta Secretaria de Estado da Fazenda (NLCC/SEFA) exarou o Despacho incluso ao mov. 26, solicitando a autorização deste Diretor-Geral para a instauração da fase competitiva da Dispensa Eletrônica nº 9/2025-FUNREFISCO, explicando:

"Trata-se os autos de procedimento de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, objetivando a Aquisição de 6 (seis) aparelhos de ar condicionado, tipo Split, capacidade 9.000 BTU/h, quente/frio (inverter), e 2 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo Split piso teto, capacidade 60.000 BTU/h, quente/frio (inverter), visando atender demandas da Receita Estadual do Paraná (REPR), conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e requisitos contidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Elaboramos a minuta do Aviso de Contratação Direta, a qual consta às folhas 105 a 131. Ademais, juntamos às folhas 60 a 102 o Parecer Referencial nº 06/2023-PGE, assim como a Resolução nº 104/2023-PGE (fls. 103) que aprovou o Parecer Referencial e Minuta Padronizada de Aviso de Dispensa Eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços, inclusive de engenharia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086 /2022

Sendo assim, encaminhamos os autos a V.S^a visando análise e autorização para instauração da fase competitiva da Dispensa Eletrônica nº 9/2025-FUNREFISCO.”

- IV. Sendo assim, **esta Diretoria-Geral autoriza a continuidade do procedimento**, nos termos da documentação acostada, para **instauração da fase competitiva da Dispensa Eletrônica nº 9/2025-FUNREFISCO**, com fundamento na Resolução SEFA nº 0030, de 30 de janeiro de 2023¹;
- V. Encaminhe-se o presente expediente ao **Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – SEFA/NLCC** para providências.

É o despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

¹ Súmula: Delegação de competência à Diretoria-Geral da SEFA para autorizar a instalação e a homologação de processos de licitação, ou sua dispensa.

Documento: **194824.960.3864**Autorizacao_Instauracao_Fase_Competitiva_Dispenza_Eletronica_9_2025_FunrefiscoREPRSEFA.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida (XXX.734.809-XX)** em 13/11/2025 17:56 Local: SEFA/DG.

Inserido ao protocolo **24.960.386-4** por: **Nicholas Andrey Monteiro Watzko** em: 13/11/2025 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: